



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 11/2021 - GAB

Disciplina medida temporária para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a COVID-19 gera alta demanda por leitos hospitalares e de terapia intensiva em decorrência da velocidade com a qual é capaz de gerar hospitalizações e do tempo médio de permanência que tais pacientes ocupam os leitos hospitalares;

CONSIDERANDO os dados levantados pela Diretoria da Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH) em reunião extraordinária do COE em 20/02/2021, evidenciando aumento substancial de ocupação de leitos de UTI COVID públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado o acesso aos rios, lagoas e barragens situadas neste Município, para a prática de qualquer atividade, a partir das 24 horas do dia 05 de março de 2021 até 20 de março de 2021;

Parágrafo único. Não se encontra incluída na restrição de que trata o *caput* deste artigo a atividade de pesca artesanal e profissional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 04 de março de 2021.

RIVALDO DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal